

## HABILITAÇÃO JURIDICA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/202 /
FLS.	175
Rub.	e

103

**TERMO DE CONTRATO DE  
CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
"ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS  
ASSOCIADOS"**

**JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO** brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 56/86-B e **NELSON NERY COSTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 172/96-B, pelo presente instrumento particular de contrato resolvem constituir, como constituída têm, uma sociedade civil de prestação de serviços advocatícios, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), artigos 15 a 17, a qual se regerá pela citada lei, pelas disposições emanadas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Seccional do Estado do Piauí, pelo presente contrato que deverá ser aprovado pelos seus sócios integrantes, regendo-se pelas condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade funcionará sob a denominação de **"ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS"** da qual só pode ser usado em negócios e serviços da Sociedade

**Cláusula Segunda** - A Sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Álvaro

Mendes, nº 2075/Centro, podendo, a critério da Diretoria, criar e manter escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** - A sociedade será por tempo indeterminado e tem como objetivos a colaboração recíproca dos seus membros nos trabalhos profissionais da advocacia, à distribuição satisfatória dos resultados patrimoniais auferidos e a disciplina do expediente interno, e externo.

**Cláusula Quarta** - A sociedade terá como administradores um Diretor-Executivo e um Diretor-Jurídico, eleitos bienalmente, dentre os integrantes da Sociedade, cabendo a estes sua representação judicial e extrajudicial.

**Cláusula Quinta** - A competência do Diretor-Executivo e a do Diretor-Jurídico serão definidas em Regimento Interno.

**Cláusula Sexta** - O Capital Social de R\$10.000,00 (dez mil reais) divididos em 100 (cem) quotas no valor de R\$100,00, assim distribuído R\$5.000,00 (cinco mil reais), representados por 50 (cinquenta) quotas, de JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO e, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) representados por 50 (cinquenta) quotas de NELSON NERY COSTA. 

**Cláusula Sétima** - Todos os contratos para a prestação de serviços profissionais celebrados pelos advogados integrantes da sociedade, deverão contar, obrigatoriamente, o nome da sociedade.

**Cláusula Oitava** - Os honorários contratados por qualquer dos sócios integrantes constituirão receita da sociedade, devendo a sua distribuição ser feita da seguinte forma: 5% (cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva. 40% (quarenta por cento) serão destinados ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo. 55% (cinquenta e cinco por cento) serão rateados com os advogados que prestarem os serviços profissionais, na proporção de sua prestação. 

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 177
Rub. e

105  
w

**Parágrafo Único** - A parcela destinada ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo poderá ser modificada, por deliberação comum dos sócios.

**Cláusula Nona** - O patrimônio da sociedade será constituído dos seguintes: I - Do Fundo de Reserva; II - dos bens que a sociedade venha a adquirir a qualquer título; III - dos bens que cada sócio resolver incorporar ao seu patrimônio, mediante prévia avaliação, aceita por deliberação comum dos sócios.

**Cláusula Décima** - O exercício social da Sociedade corresponderá ao ano civil, devendo esta proceder, anualmente, a um Balanço Geral dos seus resultados a 31 de dezembro do exercício, devendo, para tanto, manter escrita contábil regular.

**Cláusula Décima Primeira** - A Sociedade poderá associar-se a outros advogados para prestarem serviços profissionais.

M

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade poderá admitir estagiários, na forma dos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Cláusula Décima Terceira** - A Sociedade poderá admitir novos sócios, com a anuência de seus integrantes.

**Cláusula Décima Quarta** - A retirada de um dos sócios importará na dissolução da Sociedade, necessariamente implicando na realização de um Balanço Especial.

W

**Cláusula Décima Quinta** - O presente contrato será arquivado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 e demais

D  
B

PEDREIRAS/MA  
Proc 0107001/2021  
FLS. 178  
Rub. U

disposições emendas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Piauí.

E estando assim justos e contratados, firmam o presente termo, em 05 (cinco) vias, justamente com as testemunhas que a ele assistirem.

Teresina, 24 de junho de 1996.

*Joaquim Barbosa de Almeida Neto*  
Joaquim Barbosa de Almeida Neto

*Nelson Nery Costa*  
Nelson Nery Costa

Testemunhas:

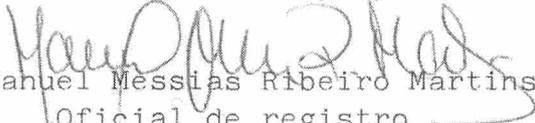
- 1 - Manoel Elson Neto
- 2 - Israelton José da Silva

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	179
Rub.	0

TERMO DE REGISTRO

Este Contrato de Sociedade de Advogado, foi registrado nesta Seccional sob o nº 003/96 e transcrito as fls. 17v, 18, 18v, e 19 do livro "B" de Registro de atos, documentos, papéis e publicações relativas ao Registro de Sociedade de Advogados (Provimento nº 23/65, do Conselho Federal da OAB).

Teresina, 21/08/1996

  
Manuel Messias Ribeiro Martins  
Oficial de registro

PEDREIRAS/MA  
Proc. 010700/202-1  
FLS. 180  
Rub. e

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
ESTADO DO PIAUÍ  
Nº 0512 03/08/01  
ASSUNTO: AUBRIC  
C. Sociedade Jrismar

TERMO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO  
CONTRATO DA SOCIEDADE DE  
ADVOGADOS "ALMEIDA E COSTA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS".

**JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Amapá, n. 122, em Teresina, advogado inscrito na OAB/PI sob o n. 56/86-B, e **NELSON NERY COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Vereador Paulo Fortes, n. 233, em Teresina, nos termos dos artigos 15 a 17, da Lei n. 8.906, de 4.7.1994, vêm pedir a alteração da "cláusula segunda", do contrato da sociedade de advogados "Almeida e Costa Advogados Associados", nos seguintes termos:

**"Cláusula Segunda** – A Sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Rio Poty, n. 1.635, Jockey Clube, podendo a critério da Diretoria, criar e manter escritórios, em quaisquer partes do Território Nacional".

E estando assim justos e contratados, firmam o presente termo de alteração, em cinco vias, juntamente com as testemunhas que a ele assistirem.

Teresina, 31 de julho de 2001

*Joaquim Barbosa de Almeida Neto*  
Joaquim Barbosa de Almeida Neto

*Nelson Nery Costa*  
Nelson Nery Costa

Testemunhas:

- 1 - *Tranilolep Alves Pereira da Silva*
- 2 - *Grandson José de Silva*

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107004/2021
FLS. 181
Rub. 

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS" CELEBRADO ENTRE PARTES, COMO A SEGUIR SE DECLARA:**

**JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Rua das Orquídeas, 1645, ap 1100, bairro Fátima, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 56/86 - B; e **NELSON NERY COSTA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, rua Vereador Paulo Fortes, 233, bairro Recanto das Palmeiras, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 172/96 - B, têm entre si justo e contratado alterar o contrato da sociedade de advogados da empresa "**ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita no CNPJ 01.442.338/0001-66, a reger-se pelos normativos previstos nos arts. 15 a 17, da Lei nº 8.906, de 04 de Julho de 1994, no Regulamento Geral, no Provimento nº 92/2000, baixado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e nas demais normas legais pertinentes, observando, ainda, as cláusulas acordadas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade passa a ter como sede o imóvel situado na **Av. Rio Poti, 1635, bairro Jockey Club, CEP 64.049-410, Teresina-PI**, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O capital social registrado que é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica neste ato elevado para **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil)**, cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e com a presente alteração distribuídas como segue:

- 1) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250 (duzentos e cinquenta mil) quotas de **JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**;
- 2) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por R\$ 250 (duzentos e cinquenta mil) quotas de **NELSON NERY COSTA**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:



PEDREIRAS/MA  
Proc. 0107001/202.1  
FLS. 182  
Rub. e



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

## Consolidação

JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Rua das Orquídeas, 1645, ap 1100, bairro Fátima, advogado inscrito na OAB/PI sob o n° 56/86 - B e NELSON NERY COSTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, rua Vereador Paulo Fortes, 233, bairro Recanto das Palmeiras, advogado inscrito na OAB/PI sob o n° 172/96 - B, únicos sócios componentes da sociedade de advogados "ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS", inscrita no CNPJ 01.442.338/0001-66, a reger-se pelos normativos previstos nos arts. 15 a 17, da Lei n° 8.906, de 04 de Julho de 1994, no Regulamento Geral, no Provimento n° 92/2000, baixado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e nas demais normas legais pertinentes, observando, ainda, as cláusulas acordadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade de advogados ora constituída gira sob a razão social "ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS", que se rege pelo presente instrumento e pelas normas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de falecimento ou retirada de qualquer dos sócios que dão nome à sociedade, a razão social será obrigatoriamente modificada.

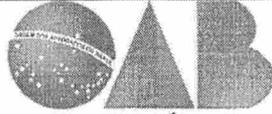
**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e foro na Av. Rio Poti, 1635, bairro Jockey Club, CEP 64.049-410, Teresina-PI. Podendo funcionar, criar e manter escritórios, em qualquer parte do território nacional, com filial na av. cel. Colares Moreira S/N centro empresarial Vinicicus de Moraes sala 1006 calhau, em São Luis-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de advocacia, por intermédio dos sócios e também por terceiros especialmente contratados, sob a direção e responsabilidade da sociedade, compreendendo:

- a) A representação em qualquer Juízo ou Tribunal, mesmo administrativo;
- b) O procuratório extrajudicial;
- c) Os trabalhos jurídicos de pesquisa, consultoria e assessoria.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 010700/1202/  
FLS. 134  
Rub. *02*



PIAÚÍ

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social registrado é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.00 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, subscrita pelos sócios, distribuídas como segue:

1) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) quotas de **JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**;

2) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representados por 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil), quotas de **NELSON NERY COSTA**.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios serão responsáveis subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes e ainda, responsáveis solidariamente pelas obrigações que a sociedade contrair perante terceiros.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. **NELSON NERY COSTA** e o Sr. **JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**, acima identificados, aos quais cabem, **em conjunto e/ou isoladamente**, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, representação judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais,

**CLÁUSULA OITAVA** Os cheques e os pagamentos poderão ser efetuados por qualquer um dos sócios, individualmente, responsabilizando igualmente a sociedade, bem como as compras de bens e as aquisições de serviços.

**CLÁUSULA NONA** - As atividades privativas de advogado são exercidas individualmente e os honorários reverterão à sociedade, sendo proibido a atuação do profissional fora da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todos os contratos para a prestação de serviços profissionais celebrados pelos advogados integrantes da sociedade deverão constar, obrigatoriamente, o nome da sociedade de advogados.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107004202
FLS.	186
Rub.	e



PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O exercício social coincide com o ano civil em cujo último dia levantar-será balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que serão atribuídos aos sócios na proporção em que o trabalho de cada um contribuir para a formação do resultado.

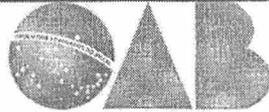
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O sócio que, pretendendo alienar suas cotas no capital da sociedade, não obtiver anuência dos demais sócios nem comprador entre estes, poderá optar por retirar-se da sociedade, recebendo os haveres que nela tiver, conforme adiante estabelecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Qualquer que seja a hipótese de retirada do sócio, se este não obtiver das demais que assinem instrumento de alteração do contrato social que registre a retirada, poderá registrar junto ao Conselho Seccional da Ordem em que é registrada a sociedade, declaração unilateral de retirada da sociedade, sem que de tal registro resultem prejudicados seus direitos patrimoniais na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - No caso de falecimento, exclusão ou retirada de sócio, os haveres do falecido, excluído ou retirante na sociedade serão apurados como se indica a seguir, sendo pagos observando-se o seguinte:

- a) Caberá aos interessados definir a espécie em que serão pagos os haveres, se em dinheiro ou outros bens;
- b) O pagamento poderá ser feito à vista ou em parcelas, segundo estabeleceram os interessados;
- c) Os haveres na sociedade serão apurados em balanço especial que será levantado nos 30 (trinta) dias seguintes ao falecimento, exclusão ou retirada de sócio. Neste balanço, os ativos da sociedade serão avaliados a preço de mercado, independentemente de seus respectivos valores contábeis, enquanto que os passivos serão tomados a seus valores efetivos, inclusive quando a eventuais acréscimos já incorridos;
- d) Os honorários pendentes de recebimento quando do falecimento, exclusão ou retirada, serão tomados na proporção em que sejam efetivamente exigíveis dos clientes e, assim considerados, serão atribuídos ao



PIAUI

**TERMO DE REGISTRO**

Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

falecido, excluídos ou retirante segundo os critérios de participação estabelecidos na cláusula IX (nona);

- e) Prejuízos que já se tenham verificado, mesmo que ainda que não tenham sido registrados contabilmente, serão descontados dos haveres do falecido, excluído ou retirante, na proporção estabelecida na cláusula IX (nona);

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Verificando-se qualquer impasse na execução do disposto nesta cláusula, os sócios estarão obrigados a submeter à matéria a intermediação e conciliação do Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da Ordem onde registrada a sociedade.

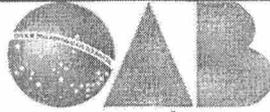
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O sócio que por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O falecimento, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com os sócios remanescentes, se houver número de sócios a isto suficiente; ou podem ser admitidos novos sócios que com o remanescente viabilize o prosseguimento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As questões decorrentes deste contrato ou das relações sociais por ele inauguradas serão resolvidas pelos sócios em assembléia geral. Estas assembléias serão convocadas por escrito pelo cotista interessado em sua realização, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para sua realização. As deliberações de tais assembléias serão consideradas obrigatórias quando adotadas pela maioria absoluta dos sócios, tomando-se os votos *per capita* e independentemente da participação de cada um no capital social. As deliberações de tais assembléias serão consideradas obrigatórias quando adotadas pela maioria absoluta dos sócios, tomando-se os votos *per capita* e independentemente da participação de cada um no capital social. As deliberações assim adotadas poderão resultar, inclusive, em modificação de contrato social ou de quaisquer normas vigentes na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - É expressamente proibido a qualquer dos sócios o uso da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheio aos fins sociais, bem como avalizar ou afiançar obrigações de





PIAUI

TERMO DE REGISTRO

Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

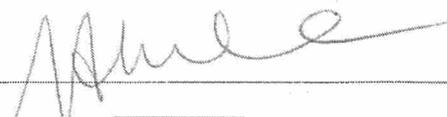
terceiros, só podendo prestar aval ou fiança em proveito da própria sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A sociedade poderá admitir estagiários, na forma dos Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil.

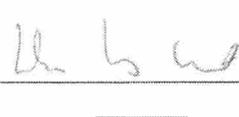
**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** - O foro deste contrato é o da cidade de Teresina-PI, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro especial e privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também infra-assinadas. Levam-no ao registro e arquivamento junto ao Conselho Seccional do Piauí da Ordem dos Advogados do Brasil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina - PI, 30 de julho de 2013.



**JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO**  
OAB/PI sob o n° 56/86 - B  
Sócio administrador



**NELSON NERY COSTA**  
OAB/PI sob o n° 172/96  
- B  
Sócio administrador

Testemunhas:

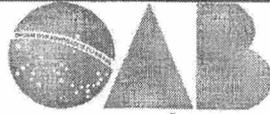
1ª) 

RG: 1.256.189  
CPF: 536.644.693-71

2ª) 

RG: 9.233.434  
CPF: 004.980.353-17

PEDREIRAS/MA  
Proc. 107001/2021  
FLS. 192  
Rub. 0



PIAUI

TERMO DE REGISTRO

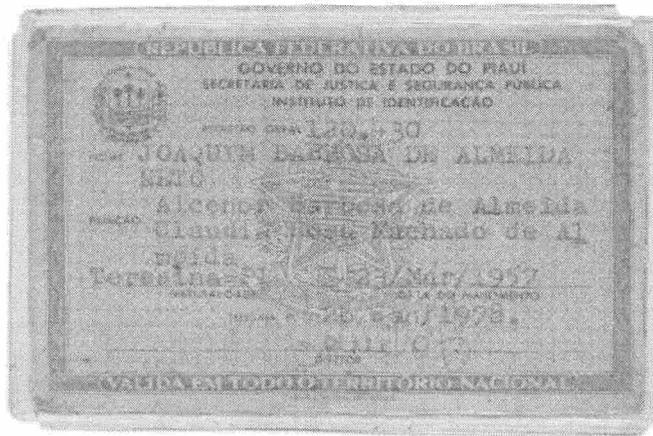
Este Termo de Registro do 2º Termo de Aditivo ao Contrato Social da Sociedade de Advogados **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada nesta Seccional desde 21 de agosto de 1996 sob o nº 03/96, transcrito no livro "B" de registro de atos, documentos, papéis e publicações, nos termos do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2013.

*Larisse de Carvalho Alcântara*  
Larisse de Carvalho Alcântara  
Oficial de Registro

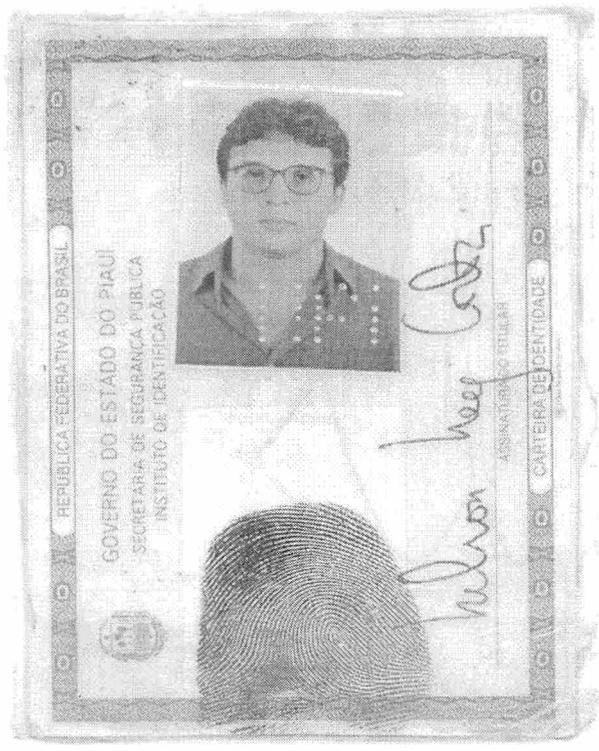


PEDREIRAS/MA  
Proc. 0107001/2021  
FLS. 194  
Rub. \_\_\_\_\_



Expedição 26 de janeiro de 1978

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0109001/2021  
 FLS. 195  
 Rub. 2



PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0107001/2021  
 FLS. 196  
 Rub. 2

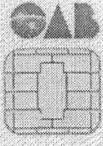
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00249113

USO OBRIGATORIO  
 RESERVADE COTA PARA TODOS OS FINES LEGAIS  
 (Art. 13, da Lei nº 8.886/94)



ASSOCIADOS DO PORTUARIA OBSERVADORA

Nelson Nery Costa

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO  
 MEMBRO HONORÁRIO VITALÍCIO

NOME  
 NELSON NERY COSTA

FILIAÇÃO  
 EZEQUIAS GONÇALVES COSTA  
 MARIA DA GLÓRIA NERY COSTA

SIGNATURAS  
 FORESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO  
 24/03/1939

SEX  
 M

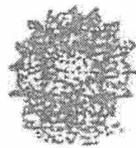
PERÍODO DE VALIDADE  
 10/06/2002

SEX  
 M

EXPIROU EM  
 01/07/2011

SIGNATURE MORGAN PIANO  
 PRESIDENTE

172B/PI



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCÃO DO PIAUÍ

## CERTIDÃO

1ª CÂMARA CÍVEL  
A. pr.  
aut.  
Rito  
Nº do E. S. J.  
Em Testemunho  
Port. 2376 do pres. do Conselho de Justiça

A Secretaria da 1ª Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Piauí, revendo seus registros e demais papéis, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consta registrado no livro "B" de Registro de Sociedade, às fls. 17v, 18, 18v, 19 e a Sociedade "ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS", do seguinte teor: TERMO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "ALMEIDA & COSTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS", JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado, inscrito na OAB/PI sob o nº 56/86-B e NELSON NERY COSTA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, advogado inscrito na OAB/PI sob o nº 172/96-B, pelo presente instrumento particular de contrato resolvem constituir, como constituída têm, uma sociedade civil de prestação de serviços advocatícios, nos termos da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), artigos 15 a 17, a qual se regerá pela citada lei, pelas disposições emanadas do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Seccional do Estado do Piauí, pelo presente contrato que deverá ser aprovado pelos seus sócios integrantes, regendo-se pelas condições e cláusulas seguintes: **Cláusula Primeira** - A sociedade funcionará sob a denominação de "ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS" da qual só pode seu uso em negócios e serviços da Sociedade. **Cláusula Segunda** - A Sociedade terá como sede e foro a cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua

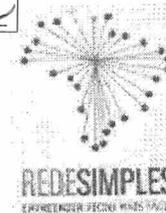
*hpa b*



Alvaro Mendes, nº 2075/ Centro, podendo a critério da Diretoria, criar e manter escritórios, em qualquer parte do territorial nacional. **Cláusula Terceira** - A sociedade será por tempo indeterminado e tem como objetivos a colaboração recíproca dos seus membros nos trabalhos profissionais da advocacia, a distribuição satisfatória dos resultados patrimoniais auferidos e a disciplina do expediente interno, e externo. **Cláusula Quarta** - A sociedade terá como administradores um Diretor-Executivo e um Diretor-Jurídico, eleitos bianualmente, dentre os integrantes da Sociedade, cabendo a estes sua representação judicial e extrajudicial. **Cláusula Quinta** - A competência do Diretor-Executivo e do Diretor-Jurídico serão definidas em Regimento Interno. **Cláusula Sexta** - O Capital social de R\$10.000,00(dez mil reais) divididos em 100(cem) quotas no valor de R\$100,00(cem reais) assim distribuídos: R\$5.000,00(cinco mil reais) representada por 50 cotas de JOAQUIM CARBOSA DE ALMEIDA NETO e R\$5.000,00(cinco mil reais) representados por 50(quinquenta) quotas de NELSON NERY COSTA. **Cláusula Sétima** - Todos os contratos para a prestação de serviços profissionais celebrados pelos advogados integrantes da sociedade, deverão contar, obrigatoriamente, o nome da sociedade. **Cláusula Oitava** - Os honorários contratados por qualquer dos sócios integrantes constituirão receita da sociedade, devendo a sua distribuição ser feita da seguinte forma: 5%(cinco por cento) serão destinados ao Fundo de Reserva. 40%(Quarenta por cento) serão destinados ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo. 55%(Cinquenta e cinco por cento) serão rateados com os advogados que prestarem os serviços profissionais, na proporção de sua prestação. **Parágrafo Único** - a parcela destinada ao Fundo de Manutenção e Custeio Administrativo deverá ser modificada, por deliberação comum dos sócios. **Cláusula Nona** - O patrimônio da sociedade será constituído dos seguintes: I - Do Fundo de Reserva; II - dos bens que a sociedade venha a adquirir a qualquer título; III - dos bens que cada sócio resolver incorporar ao seu patrimônio, mediante prévia avaliação, aceita por deliberação comum dos sócios. **Cláusula Décima** - O exercício social da Sociedade responderá ao ano civil, devendo esta proceder, anualmente, a um balanço Geral dos seus resultados a 31 de dezembro do exercício, sendo, para tanto, manter escrita contábil regular. **Cláusula Décima Primeira** - A Sociedade poderá associar-se a outros advogados para

*[Handwritten signature]*

Produção  
fe.  
Escritura  
Em Testamento  
de 2016 de produção do Tabelião de Justiça



PEDREIRAS/MA  
Proc 0409001/202 /  
FLS. 799  
Rub. e

Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 30/11/2020

NÚMERO CONTROLE:

0003850/20-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPF/CNPJ

072444-0

01.442.338/0001-66

DATA ABERTURA

03/05/2006

RAZÃO SOCIAL

ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

NOME FANTASIA

\*\*\*\*\*

LOCALIZAÇÃO

RUA RIO POTI, 1635  
BAIRRO FATIMA  
TERESINA/PI - CEP: 64049-410

ATIVIDADE(S)

6911-7/01 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.  
**RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Emitido em: 14/01/2020

Código Autenticidade: FB7969BEE83CD513

Nº Via: 2



SERVIÇOS EMISSÃO DE CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA/AUTÔNOMO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0107001/2021  
FLS. 200  
Rub. \_\_\_\_\_

SERVIÇOS  
Prestação de Serviços para a População

Cartão Inscrição Limpar F9-Pesquisar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Referência cadastral

Inscrição municipal

072444-0

Contribuinte

7087

01.442.338/0001-66

ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Endereço localização

RUA RIO POTI, 1635  
BAIRRO FATIMA  
TERESINA-PI CEP: 64.049-410

Dados do cadastro econômico

Situação Siat

ATIVA

Nome fantasia

\*\*\*\*\*

Inscrição Estadual

Número Registro

003/96

Data Registro Orgao

03/05/2006

Atividade

Atividade

6911-7/01-00

SERVICOS ADVOCATICIOS

Tipo atividade

PRINCIPAL

Data Inicio

03/05/2006

Atividades secundárias

Para melhor acessar o site utilize:

Folha: 1	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	201
Rub.	0

### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 162 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 162 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 02/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida no(a) AV. RIO POTI, nº 1635, bairro JOCKEI CLUB, CEP 64049-410, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 01.442.338/0001-66 e registrada no(a) OAB sob o nº 0003/1996 por despacho de 23/09/1996.

Teresina-PI, 2 de Janeiro de 2019

**NELSON NERY** Assinado de forma digital  
COSTA:13863 por NELSON NERY  
282353 COSTA:13863282353  
Dados: 2020.05.13  
17:10:44 -03'00'

**ZILTON FERREIRA** Assinado de forma digital por  
LAGES ZILTON FERREIRA LAGES  
FILHO:18390269368  
FILHO:18390269368 Dados: 2020.05.13 17:07:12 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR CRCPI 003420

## Balço Patrimonial

Licenciado para: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO

Empresa: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 01.442.338/0001-66

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	3.066.624,32 D
1.01	Ativo Circulante	2.864.395,00 D
1.01.01	Disponibilidades	2.825.784,98 D
1.01.01.01	Caixa	353.387,61 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	353.387,61 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	353.387,61 D
1.01.01.02	Bancos	2.472.397,37 D
1.01.01.02.01	Banco c/ Movimento	220.036,01 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil c/c 133205-8	113.019,20 D
1.01.01.02.01.0005	Caixa Economica Federal c/c 1830-2	106.964,34 D
1.01.01.02.01.0007	Bradesco c/c 150482-7	52,47 D
1.01.01.02.02	Banco c/ Aplicação	2.252.361,36 D
1.01.01.02.02.0001	CEF Fic Personal RF LP	474.890,38 D
1.01.01.02.02.0002	Banco do Brasil - Curto Prazo 200 c/c 33205-4	435,40 D
1.01.01.02.02.0003	Banco do Brasil 500 c/c 33205-4	415.301,49 D
1.01.01.02.02.0004	Bradesco	97.766,19 D
1.01.01.02.02.0005	Banco do Brasil - Renda Fixa LP 90 Mil	154.510,33 D
1.01.01.02.02.0006	BB c/c 20375-0 Renda Fixa 500	72.401,47 D
1.01.01.02.02.0007	BB R Fixa Curto Prazo 30 MIL	327.785,00 D
1.01.01.02.02.0008	BB Automatico Empresa c/c 33205-4	93.732,99 D
1.01.01.02.02.0011	BB c/c 133205-8 R Fixa Ref DI Agil	102.772,13 D
1.01.01.02.02.0012	BB c/c 133205-8 R Fixa Ref DI Plus Agil	43.728,86 D
1.01.01.02.02.0013	BB Automatico Empresa c/c 20375-0	469.037,12 D
1.01.05	Créditos	38.610,02 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	38.610,02 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	38.610,02 D
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	5.135,97 D
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	8.652,18 D
1.01.05.01.05.0008	PIS a Recuperar	125,61 D
1.01.05.01.05.0019	IR s/Aplicações Financeiras	24.682,50 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Recuperar	13,76 D
1.07	Ativo não Circulante	202.229,32 D
1.07.02	Depositos	4.678,13 D
1.07.02.01	Depositos Judiciais	4.678,13 D
1.07.02.01.01	Processos	4.678,13 D
1.07.02.01.01.0001	Processos Trabalhistas	4.678,13 D
1.07.04	Imobilizado	197.551,19 D
1.07.04.01	Bens em Uso	197.551,19 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	197.551,19 D
1.07.04.01.01.0003	Máquinas e Equipamentos	33.601,60 D
1.07.04.01.01.0005	Utensílios e Móveis	36.352,96 D
1.07.04.01.01.0006	Computadores e Perifericos	55.948,50 D
1.07.04.01.01.0007	Veiculos	71.648,13 D
2	*** Passivo ***	3.066.624,32 C
2.01	Passivo Circulante	398.130,59 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	398.130,59 C
2.01.01.03	Obrigações Tributarias/Trabalhistas	398.130,59 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas	45.894,10 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	38.319,46 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	5.909,16 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuições Sindicais a Recolher	1.292,27 C
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/salarios	373,21 C
2.01.01.03.03	Tributarias	352.236,49 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	896,92 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	4.459,49 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	277.991,75 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	68.866,89 C

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 0107007/202 1  
 FLS. 203  
 Rub. e

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO

Empresa: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 01.442.338/0001-66

Conta	Descrição	31/12/2019
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	21,44 C
2.07	Patrimônio Líquido	2.668.493,73 C
2.07.01	Capital Realizado	500.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	500.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Integralizado	500.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Integralizado	500.000,00 C
2.07.04	Reservas	2.168.493,73 C
2.07.04.01	Reservas de Lucros	2.168.493,73 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	8.368.493,73 C
2.07.04.01.01.0001	Exercícios Anteriores	1.470.922,65 C
2.07.04.01.01.0005	Exercício/2019	6.897.571,08 C
2.07.04.01.03	Distribuição de Lucros	6.200.000,00 D
2.07.04.01.03.0009	Lucros a Distribuir	3.200.000,00 D
2.07.04.01.03.0012	Exercício/2019	3.000.000,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.066.624,32 (Três Milhões Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

NELSON NERY

COSTA:13863282353

Assinado de forma digital por  
 NELSON NERY  
 COSTA:13863282353  
 Dados: 2020.05.13 17:12:19 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR

ZILTON FERREIRA  
 LAGES

FILHO:18390269368

CONTADOR CRCPI 003420

Assinado de forma digital por  
 ZILTON FERREIRA LAGES  
 FILHO:18390269368  
 Dados: 2020.05.13 17:06:52  
 -03'00'

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO  
 Empresa: ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 01.442.338/0001-66  
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	02/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta Operacional	10.579.905,98
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	10.579.905,98
010.01.03	Vendas de Serviços	10.579.905,98
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços	10.579.905,98
(-) 020	Deduções da Receita	387.991,54
020.01	Impostos Faturados	387.991,54
020.01.03	COFINS	318.897,17
3.01.01.01.03.0003	COFINS	318.897,17
020.01.04	PIS	69.094,37
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	69.094,37
(=) 030	Receita Líquida	10.191.914,44
(=) 060	Lucro Bruto	10.191.914,44
(-) 070	Despesas Operacionais	2.189.857,02
070.01	Despesas Administrativas	2.112.522,57
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.112.522,57
3.01.01.07.01.0001	Salários e Ordenados	206.936,30
3.01.01.07.01.0002	FGTS	20.687,69
3.01.01.07.01.0003	INSS	69.408,74
3.01.01.07.01.0024	Aluguel e Condomínio	7.071,83
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos	1.095,48
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	20.447,03
3.01.01.07.01.0042	13º Salário	17.827,35
3.01.01.07.01.0043	Férias	29.643,26
3.01.01.07.01.0044	Rescisões	2.927,46
3.01.01.07.01.0045	Despesas C/ Alimentação	36.721,80
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	50.390,45
3.01.01.07.01.0049	Água	8.819,89
3.01.01.07.01.0050	Telefones	32.005,12
3.01.01.07.01.0053	Mensalidade	18.051,62
3.01.01.07.01.0056	Seguros	146.026,48
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	5.789,68
3.01.01.07.01.0064	Manuf e Conservação do Imobilizado	1.914,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	29.167,65
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	620,57
3.01.01.07.01.0071	Serviços de Terceiros	1.383.085,78
3.01.01.07.01.0072	Internet	6.641,60
3.01.01.07.01.0075	Locações Diversas	17.242,79
070.03	Despesas Tributárias	77.334,45
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	77.334,45
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	2.641,41
3.01.01.07.03.0012	ISSQN Sociedade Uniprofissional	74.693,04
(-) 080	Resultado Financeiro	22.607,36
080.01	Despesas Financeiras	36.892,66
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	36.892,66
3.01.01.09.01.0005	Irrf S/Aplicações	10.633,35
3.01.01.09.01.0006	Juros e Multa Diversas	8.964,98
3.01.01.09.01.0007	Despesas Bancárias	15.408,81
3.01.01.09.01.0009	IOF	1.885,52
080.02	(-) Receitas Financeiras	59.500,02
3.01.01.09.02	(-) Receitas Financeiras	(59.500,02)
3.01.01.09.02.0002	Redimentos de Aplicações	(59.500,02)
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	304.701,25
3.02.01.01.01.0001	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	304.701,25
(-) 170	Imposto de Renda	822.392,45
3.02.01.01.01.0002	Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica	822.392,45
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.897.571,08

NELSON NERY  
 COSTA:13863282353

Assinado de forma digital por NELSON  
 NERY COSTA:13863282353  
 Dados: 2020.05.13 17:12:01 -03'00'

ZILTON FERREIRA LAGES Assinado de forma digital por ZILTON  
 FERREIRA LAGES FILHO:18390269368  
 FILHO:18390269368  
 Dados: 2020.05.13 17:06:32 -03'00'

Fim

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR CRCPI 003420

PEDREIRAS/MA	
Proc.	01070012021
FLS.	205
Rub.	

Folha: 162

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 162 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 162 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 02/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida no(a) AV. RIO POTI, nº 1635, bairro JOCKEI CLUB, CEP 64049-410, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 01.442.338/0001-66 e registrada no(a) OAB sob o nº 0003/1996 por despacho de 23/09/1996.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2019

NELSON NERY  
COSTA:13863282353

Assinado de forma digital por  
NELSON NERY  
COSTA:13863282353  
Dados: 2020.05.13 17:11:10 -03'00'

ZILTON FERREIRA LAGES  
FILHO:18390269368

Assinado de forma digital por  
ZILTON FERREIRA LAGES  
FILHO:18390269368  
Dados: 2020.05.13 17:05:37 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTADOR CRCPI 003420



PIAUÍ

Com o advogado pela justiça na sociedade

## TERMO DE REGISTRO DE LIVRO CONTÁBEIS

Secção Piauí, autêntica o presente Livro Diário nº 014/2019, contendo 162 (cento e sessenta e duas) folhas da Sociedade de Advogados "ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS", registrada nesta Seccional o sob nº 0003/1996 em 21/08/1996, conforme art. 9º, combinado com o art. 8º, inciso V, do Provimento nº 112/2006, datado de 10/09/2006, editado pelo Conselho Federal da OAB.

Teresina, 18 de maio de 2020  
Secretaria Geral da OAB/PI

*Arabele Nunes de Sousa*  
Arabele Nunes de Sousa  
Secretaria Geral - OAB/PI  
Oficial de Registro

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 207
Rub. e

Almeida e Costa Advogados Associados

Página | 1

## ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de União – Previ União, Autarquia Municipal, sediado na Praça Barão de Gurgueia, nº 560 – Centro, inscrito no CNPJ 08.598.892/0001-86, Telefone (86) 3265-1609, por meio do seu representante legal Sra. Maria dos Remédios Silva Mascarenhas, brasileira, casada, CPF nº 620.571.973-87, RG nº 1.661.199 SSP/PI, residente na Rua São José, nº 838 – bairro Centro, União/PI, telefone (86) 99499-8181, ATESTA para os devidos fins que a empresa Almeida e Costa Advogados Associados, entidade de direito privado, inscrita no CNPJ 01.442.338/0001-66, com sede na av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina(PI), prestou, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de União, com elaboração dos relatórios de avaliação atuarial, parecer atuarial, estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais e acompanhamento atuarial dos respectivos planos de benefícios, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente, compreendendo de forma mais específica no seguintes serviços:

1. Realização da avaliação atuarial anual, conforme determina a legislação previdenciária estadual e federal, bem como avaliações e reavaliações extraordinárias;
2. Elaboração de estudos, análises e simulações de cenários decorrentes de aspectos atuarial;
3. Aferição dos valores estabelecidos para as contribuições mensais, com análise dos fatores moderadores e amplitude de cobertura assistencial é compatível com a situação econômico-financeira do RPPS, com proposição de alterações em relação aos valores vigentes;
4. Assessoramento na elaboração de respostas a questionamentos e esclarecimentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como outros documentos, demonstrativos, pareceres ou relatórios de natureza atuarial exigidos por força de Lei Estadual ou Federal;
5. Elaboração de pareceres atuariais e esclarecimentos de questões relativas à matéria estritamente previdenciária, com foco em questões técnicas ou atuariais com foco na legislação federal;

**PREVI  
UNIAO**

6. Geração de projeções de cenários de teor estatístico-atuarial-financeiro, bem como projeções dos fluxos das receitas e despesas, estabelecendo diagnósticos da situação estatístico-atuarial-financeira do RPPS, em conformidade à sua atual configuração, com proposição de soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados adequando sua sustentabilidade para os próximos 75 (setenta e cinco) anos;
7. Realização de avaliação atuarial anual; Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, no web site da Secretaria de Previdência, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia;
8. Nota Técnica Atuarial, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia;
9. Relatório de Avaliação Atuarial, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia.

*Maria dos Remédios Silva Mascarenhas*

Maria dos Remédios Silva Mascarenhas  
Matrícula nº 0611  
Diretora Presidente da Previ União



	PEDREIRAS/MA
Proc.	0107001/2021
FLS.	211
Rub.	6

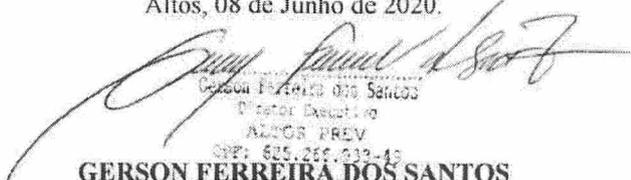
# ALTOS Prev

PC CONEGO HONORIO, Nº 30, BAIRRO: CENTRO, ALTOS - PI  
CNPJ: 14.913.154/0001-89

Atuarial – DRAA, no web site da Secretaria de Previdência, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia;

8. Nota Técnica Atuarial, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia;
9. Relatório de Avaliação Atuarial, nos termos previstos pelos normativos da Secretaria da Previdência Social do Ministério da Economia.

Altos, 08 de Junho de 2020.

  
Gerson Ferreira dos Santos  
Diretor Executivo  
ALTOS PREV  
CNPJ: 625.256/002-40  
**GERSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Altos  
Diretor Executivo  
ALTOS-PREV



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços de consultoria, contratada pela Fundação Piauí Previdência, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executados na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica.

Firmo ainda, quem razão dos trabalhos da consultoria, foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 43.033,111,42 (quarenta e três milhões, trinta e três mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos).

Teresina (PI), 26 de abril de 2019

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita  
Presidente  
Fundação Piauí Previdência-PIAUIPREV

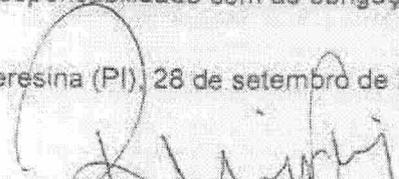
	<p><b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b> Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (ME) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3216-5300 FAX (086) 3216-6322</p>	
---	---	---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, sociedade de economia mista, CNPJ 06.845.747/0001-27, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101-N, bairro Cabral, cidade de Teresina (PI), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF nº 183.787.493-04, RG nº 400.247/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vereador Edmundo Genuíno de Oliveira, 3420, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, Telefone nº 3198-0150 **ATESTA** para os devidos fins que a **Sociedade Profissional de advogados, ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.338/0001-66, situado na Av. Rio Poty, nº 1635, bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64049-410, executou e ainda executa serviços técnico-jurídicos especializados, mediante Contrato de Prestação de Serviços e seus aditivos, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e advocacia contenciosa e administrativa, com o patrocínio e a defesa de causas, ações e questões jurídicas, nas áreas de **Direito do Trabalho e Previdenciário**, Direito Civil, Processual Civil, Direito Constitucional, Tributário, Empresarial, Administrativo, Ambiental, em processos judiciais e procedimento administrativo, em todas instâncias e fases processuais, perante todos os graus de jurisdição, inclusive nos Tribunais Superiores, desde maio de 2005 até a presente data, **totalizando 903 (novecentos e três) ações trabalhista e previdenciária.**

Atestamos que tais prestações de serviços jurídicos especializados foram e continuam sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2016

  
RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO  
Diretor Presidente

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ENTREGUE NESTAS INSTÂNCIAS  
SEM TEST. DA VERDADE DO FE. TERESINA, 06/10/2016

  
Estado de Piauí  
Secretaria de Planejamento e Administração  
Ator de Poderes  
Registros e Arquivos

AVYVIANE LAVOR DE MELO XESCREVENTE  
Emol: 2,20 TJ: 0,22 Selos: 0,10 Total: 2,52

AUTENTICAÇÃO  
Nº ANG 008830  
Serie 183



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
GABINETE DO PREFEITO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0107009/202 1  
FLS. 215  
Rub. \_\_\_\_\_  
Pedreira Municipal de  
**camponoior**  
orgulho de viver aqui

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Luis Filho, nº 318, Centro, Campo Maior -PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.716.880/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal João Felix de Andrade Filho, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 218.048.423-20, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jóquei, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo.

### 1. DADOS DO SERVIÇO

**CONTRATO:** de 06 de setembro de 2012

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica, relacionada à matéria previdenciária com estudos e ações que viabilizem a concretização dos interesses do ente municipal junto aos órgãos federais, quanto ao Regime Geral, e aos órgãos locais, quanto ao Regime Próprio.

**Período de duração do contrato:** de 06 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

#### 1.1. Dados do Responsável Técnico

**Nome:** Nelson Nery Costa

**Título:** Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 172/96-B

**Nome:** Joaquim Barbosa de Almeida Neto

**Título:** Advogado e Pós-Graduado em Direito

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 56/88-B

**Nome:** Guilherme Nery costa

**Título:** Advogado, Economista e Pós-Graduado em Direito

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 2921



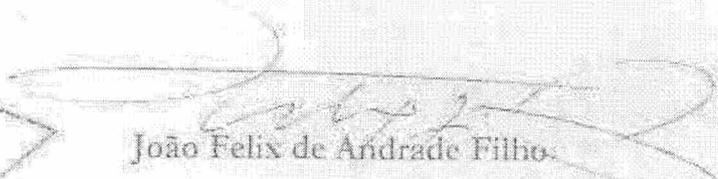
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR  
GABINETE DO PREFEITO



1.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Realização de encontro de contas entre o Município e o Instituto de Previdência Municipal, com vistas à realização de parcelamento; Acompanhamento da Legislação Federal pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de manter a entidade atualizada com as novidades ocorridas neste campo, com elaboração de Projetos de Lei e Atos Administrativos Normativos necessários para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas na Legislação Federal; Elaboração de normas técnicas em resposta a questionamentos formulados pelos Entes Municipais e suas entidades em geral, sobre matéria previdenciária; Suporte para esclarecimentos de questões atinentes à matéria previdenciária relacionada ao Ente Municipal; Acompanhamento de processos administrativos de interesse dos Municípios junto a Receita Federal.

Campo Maior (PI), 27 de dezembro de 2012.

  
João Felix de Andrade Filho  
Prefeito Municipal

GOV. DO PIAUÍ  
TERESINA - PI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI  
TERESINA - PI, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

Selo de Identificação e Autenticação  
Nº ANG  
Série

TERESINA - PI, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

PEDREIRAS/MA	
Proc.	010700/202 /
FLS.	217
Rub.	0



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.857.213/0001-10, com sede na Rua 7 de Setembro, 121 Centro - Sul - Teresina-PI, representado pelo senhor **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG 135.155-SSP/PI e CPF 048.266.043-00, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jóquei, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo.

### 1. DADOS DO SERVIÇO

Contrato nº 02/2011

**Objeto do contrato:** prestação de serviços especializados para efetuar a compensação previdenciária (COMPREV) entre o Regime Próprio de Previdência do Estado/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e o Regime Geral de Previdência Social/RGPS

**Local de realização dos serviços:** Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP;

**Período de duração do contrato:** 16 de março de 2011 a 16 de março de 2013.

### 1.1. Dados do Responsável Técnico

**Nome:** Nelson Nery Costa  
**Título:** Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário  
**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 172/96-B





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PREV  
CNPJ: 152.374.79/0001-51  
Fone: (86) 3271 - 2878

PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/2021
FLS. 219
Rub. _____

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Pedro II, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica.

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 07 de novembro de 2017.

  
Ricardo Pinto Getirana

CEP:	PEDREIRAS/MA
Proc.	0107001/2021
FLS.	220
Rub.	0

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - IPMPI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 14.732.301/0001-43, situado na Rua Padre Domingos, 616-B, Centro, Piri-piri-PI, neste ato, representado pelo Sr. **KELVENY HALISSON FOTONELE DE ANDRADE**, Cargo Presidente, portador do CPF nº 766.784.663-49 e do RG nº 4.575.383 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Deputado Raimundo Holanda, 724 Morro da Saudade, Piri-piri-PI, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rui Pente, nº 1655, Joazeiro, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo:

### 1. DADOS DO SERVIÇO

**CONTRATO:** de 03 de janeiro de 2012

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Piri-piri

**Período de duração do contrato:** 03 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2013

### 1.1. Dados do Responsável Técnico

**Nome:** Nelson Nery Costa

**Título:** Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 172/96-B

**Nome:** Joaquim Barbosa de Almeida Neto

**Título:** Advogado e Pós-Graduado em Direito

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 56/88-B

**Nome:** Guilherme Nery Costa

**Título:** Advogado, Economista e Pós-Graduado em Direito

PEDREIRAS/MA	
Proc.	010.700/2021
FLS.	221
Rub.	0

Inscrição Profissional: OAB/PI-2021

## 1.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social dos Demonstrativos Previdenciários e os Comprovantes de Repasses, bimestralmente; Realização constante e acompanhamento da Legislação Federal pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de manter a entidade sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo; Elaboração de Projetos de Lei e Atos Administrativos Normativos necessários para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas na Legislação Federal; Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social; Fornecer assessoria na montagem, concessão e acompanhamento de processos vitalícios, como aposentadorias e pensões; Elaborar a Avaliação e a Projeção Atuarial para encontrar um equilíbrio financeiro e atuarial, evitando risco de insolvência nos planos de previdência ao longo dos anos; Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social; Fornecer assessoria na montagem, concessão e acompanhamento de processos vitalícios, como aposentadorias e pensões, visando o Levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cabimento da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelos demais Regimes Próprios de Previdência, do IPMPI, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas, e a conceder aos servidores municipais para fins de atender as necessidades do Instituto em função da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/99 e regulamentações posteriores.

Piriá (PI), 27 de dezembro de 2012.

  
**KELVENY HALISSON FOTONELE DE ANDRADE**

Presidente do IPMPI

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0107001/2021  
FLS. 2221  
Rub. EJ



Instituto de Previdência Municipal de Piripiri  
CNPJ: 14.732.391/0001-43  
Rua Padre Domingos, 616-A  
Centro - CEP: 64260-006

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Piripiri, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 2.332.151,62 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto de Brito Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/9

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/202
FLS. 223
Rub. e

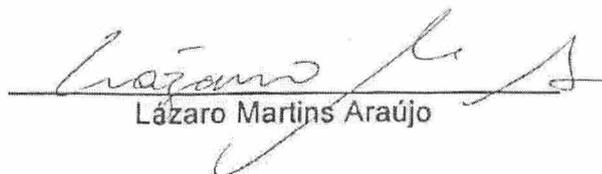
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Timon, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 1.397.477,18 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
Lázaro Martins Araújo



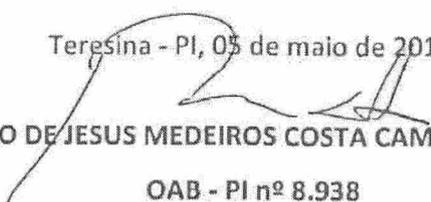
PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/202
FLS. 224
Rub. _____

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União - PI, neste ato representado por seu Procurador do Município de União PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA (portaria de nomeação em anexo), brasileiro, solteiro, CPF nº 040.383.953-08, residente e domiciliado na Rua Deoclécio Brito, nº 2610, Planalto Ininga, Teresina-PI, ATESTA para os devidos fins que a sociedade profissional de advogados ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.338/0001-66, situado na Av. Rio Poty, nº 1635, bairro Jôquei, Teresina-PI, CEP nº 64049-410, executou e ainda executa serviços técnico-jurídicos no Processo nº 0065292-87.2016.4.01.3400, que discute os valores do FUNDEF devidos ao Município de União, que tramita na 9ª Vara Federal do Distrito Federal. Trata-se de Cumprimento de Sentença, relativo à Ação Civil Pública paradigma (Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), que tramita na 19ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Atestamos que tais prestações de serviços jurídicos especializados foram e continuam sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, do ponto de vista técnico especializado e do ponto de vista moral.

Teresina - PI, 05 de maio de 2017.

  
PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA

OAB - PI nº 8.938

**REFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Praça Barão de Gurguela, 443 - Bairro: Centro - CEP: 64120-000 - UNIÃO/PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30

**PREVI  
UNIÃO**

O INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
UNIÃO

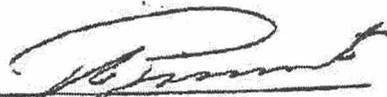
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de União, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 1.897.139,64 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.



Erna Pierote

**Erna Pierote**  
Diretora - Presidente

**ALTOS**  
Prev

PEDREIRAS/MA
Proc. 010700/2021
FLS. 226
Rub. U

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTOS  
PC CONEGO HONÓRIO, Nº 30, CEP: 64029-000 BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 14.913.154/0001-89  
ALTOS - PI.

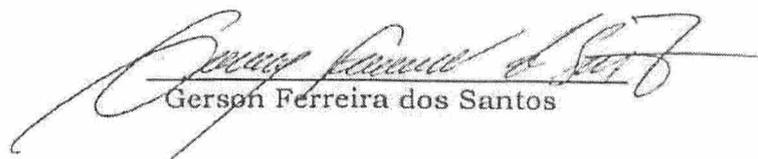
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Altos, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 3.022.667,65 (três milhões vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

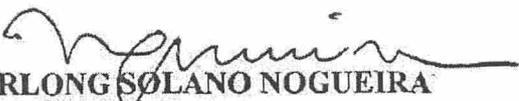
  
Gerson Ferreira dos Santos

	<p><b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b>        Inscrição Estadual 19.301.656-7        CNPJ (MF) 06.845.747/0001-27        Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral        CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí        Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322</p>	
---	--	---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Avenida Rio Poty, nº 1635, Jóquei Clube, em Teresina, Estado do Piauí, através dos advogados Joaquim Barbosa de Almeida Neto e Nelson Nery Costa, sócios integrantes da sociedade, prestou com eficiência e êxito, serviços técnicos especializados de consultoria jurídica a esta empresa no que toca à área de energia, notadamente na revisão administrativa e jurídica do termo de confissão de dívida firmada entre a Companhia Energética do Piauí – CEPISA e o Governo de Estado do Piauí. Declaramos e atestamos que os serviços dos referidos advogados resultaram em notável proveito econômico para a AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S.A.

Teresina, 23 de março de 2009.

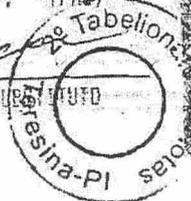
  
**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
 Diretor-Presidente

**NAILA BUCAR** 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua David Caldas, 157/N Teresina-PI - Fone: (086) 3221.7090 - e-mail: nabil@tblbucar.com.br

**Por Lygia Bucar Lopes de Sousa - Titular**

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A TIPOGRAFIA DE: MERLONG SOLANO NOGUEIRA. *[assinatura]*  
 Teresina (PI) 23 de março de 2009. (PAZ)  
 EM TEST. *[assinatura]* DA VERDADE

RONALDO BUCAR LOPES DE SOUSA - SUBSTITUTO





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços de consultoria, contratada pela Fundação Piauí Previdência, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Piauí, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executados na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica.

Firmo ainda, quem razão dos trabalhos da consultoria, foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 43.033,111,42 (quarenta e três milhões, trinta e três mil, cento e onze reais e quarenta e dois centavos).

Teresina (PI), 26 de abril de 2019

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita  
Presidente  
Fundação Piauí Previdência-PIAUIPREV

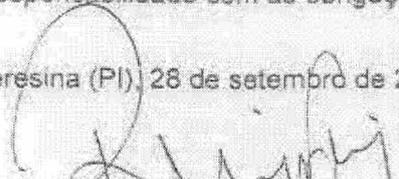
	<p><b>AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b> Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (ME) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone: (086) 3216-6300 FAX: (086) 3216-6322</p>	
---	---	---

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

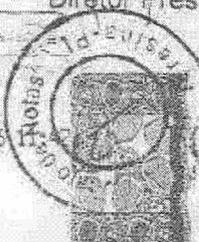
**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, sociedade de economia mista, CNPJ 06.845.747/0001-27, com sede na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101-N, bairro Cabral, cidade de Teresina (PI), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, CPF nº 183.787.493-04, RG nº 400.247/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Vereador Edmundo Genuíno de Oliveira, 3420, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, Telefone nº 3198-0150, **ATESTA** para os devidos fins que a **Sociedade Profissional de advogados, ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.338/0001-66, situado na Av. Rio Poty, nº 1635, bairro Jôquei, Teresina-PI, CEP 64049-410, executou e ainda executa serviços técnico-jurídicos especializados, mediante Contrato de Prestação de Serviços e seus aditivos, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria, assessoria jurídica e advocacia contenciosa e administrativa, com o patrocínio e a defesa de causas, ações e questões jurídicas, nas áreas de **Direito do Trabalho e Previdenciário**, Direito Civil, Processual Civil, Direito Constitucional, Tributário, Empresarial, Administrativo, Ambiental, em processos judiciais e procedimento administrativo, em todas instâncias e fases processuais, perante todos os graus de jurisdição, inclusive nos Tribunais Superiores, desde maio de 2005 até a presente data, **totalizando 903 (novecentos e três) ações trabalhista e previdenciária.**

Atestamos que tais prestações de serviços jurídicos especializados foram e continuam sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina (PI), 28 de setembro de 2016

  
RAIMUNDO NONATO FARIAS TRIGO  
Diretor Presidente

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS  
LEI TEST. DA VERDADE DO FE TERESINA, 06/10/2016  
MAYANNE LAVOR DE NELO RESERVENTE  
Exat: 2,20 TJ: 0,22 Selos: 0,10 Total: 2,52



Atto de Fichagem e Autenticidade  
Estado do Piauí  
Atto de Fichagem e Autenticidade  
Júriam  
AUTENTICADO  
Nº ANG 008830  
Série 183





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Luis Filho, nº 318, Centro, Campo Maior -PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.716.880/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal João Felix de Andrade Filho, brasileiro, portador do CPF/MF nº 218.048.423-20, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jóquei, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo.

### 1. DADOS DO SERVIÇO

**CONTRATO:** de 06 de setembro de 2012

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de assessoria técnica e jurídica, relacionada à matéria previdenciária com estudos e ações que viabilizem a concretização dos interesses do ente municipal junto aos órgãos federais, quanto ao Regime Geral, e aos órgãos locais, quanto ao Regime Próprio.

**Período de duração do contrato:** de 06 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

#### 1.1. Dados do Responsável Técnico

Nome: Nelson Nery Costa

Título: Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário

Inscrição Profissional: OAB/PI: 172/96-B

Nome: Joaquim Barbosa de Almeida Neto

Título: Advogado e Pós-Graduado em Direito

Inscrição Profissional: OAB/PI: 56/88-B

Nome: Guilherme Nery costa

Título: Advogado, Economista e Pós-Graduado em Direito

Inscrição Profissional: OAB/PI: 2921



Nome: Joaquim Barbosa de Almeida Neto  
Título: Advogado e Pós-Graduado em Direito  
Inscrição Profissional: OAB/PI: 56/88-B

Nome: Guilherme Nery Costa  
Título: Advogado, Economista e Pós-Graduado em Direito  
Inscrição Profissional: OAB/PI: 2921

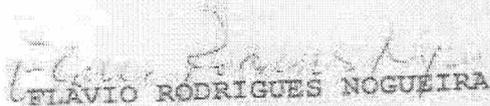
### 3.1. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculo da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelos demais Regimes Próprios de Previdência, ao IAPEP, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas, e a conceder, aos servidores municipais para fins de atender as necessidades do Instituto em função da Lei Federal nº 8.709 de 05/05/98 e regulamentações posteriores.

Elaboração dos processos não compensados e/ou processos que não constam documentos exigidos pelo INSS, bem como realização de buscas nos arquivos do Estado visando a localização da documentação necessária para instrução dos mesmos.

Procedimentos de busca junto a Prefeituras Municipais das documentações funcionais necessárias a instrução dos pedidos de Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS, nos termos do Convênio firmado entre o Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e o Instituto Nacional do Seguro Social emissão de Certidão de Tempo de Contribuição.

Teresina (PI), 26 de fevereiro de 2013.

  
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA

Diretor Geral do IAPEP



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IAPEP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.857.213/0001-10, com sede na Rua 7 de Setembro, 121 Centro - Sul - Teresina-PI, representado pelo senhor **FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, médico, casado, portador do RG 135.155-SSP/PI e CPF 048.266.043-00, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jaquei, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo:

### 1. DADOS DO SERVIÇO

Contrato nº 02/2011

**Objeto do contrato:** prestação de serviços especializados para efetuar a compensação previdenciária (COMPREV) entre o Regime Próprio de Previdência do Estado/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP e o Regime Geral de Previdência Social/RGPS

**Local de realização dos serviços:** Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP;

**Período de duração do contrato:** 16 de março de 2011 a 16 de março de 2013.

### 1.1. Dados do Responsável Técnico

**Nome:** Nelson Nery Costa

**Título:** Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 172/96-B



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO II – PREV  
CNPJ: 152.374.79/0001-51  
Fone: (86) 3271 - 2878

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001202-1
FLS. 234
Rub. 2

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Pedro II, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica.

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 07 de novembro de 2017.

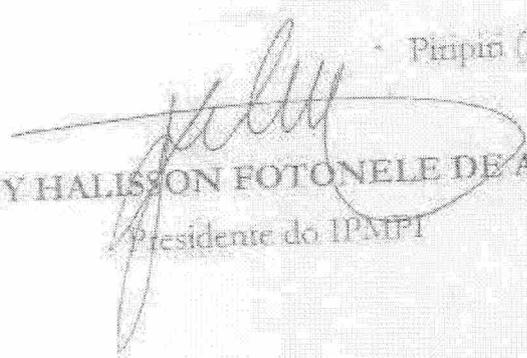
  
Ricardo Pinto Getirana

Inscrição Profissional: OAB/PI-2921

## 1.2. Descrição das Atividades Desenvolvidas

Encaminhamento à Secretaria da Previdência Social dos Demonstrativos Previdenciários e os Comprovaantes de Repasses, bimestralmente; Realização constante e acompanhamento da Legislação Federal pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, com o objetivo de manter a entidade sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo; Elaboração de Projetos de Lei e Atos Administrativos Normativos necessários para adequar o Regime Próprio de Previdência Social às mudanças ocorridas na Legislação Federal; Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social; Fornecer assessoria na montagem, concessão e acompanhamento de processos vitalícios, como aposentadorias e pensões; Elaborar a Avaliação e a Proteção Atuarial para encontrar um equilíbrio financeiro e atuarial, evitando risco de insolvência nos planos de previdência ao longo dos anos; Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do Regime Próprio de Previdência Social; Fornecer assessoria na montagem, concessão e acompanhamento de processos vitalícios, como aposentadorias e pensões, visando o Levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculo da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelas demais Regimes Próprios de Previdência, do IPMPI, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas, e a conceder aos servidores municipais para fins de atender às necessidades do Instituto em função da Lei Federal nº 9.796 de 05/05/99 e regulamentações posteriores.

Pitipitá (PI), 27 de dezembro de 2012

  
**KELVENY HALISSON FOTONELE DE ANDRADE**  
Presidente do IPMPI

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - IPMPI, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 14.732.391/0001-43, situado na Rua Padre Domingos, 616-B, Centro, Piripiri-PI, neste ato, representado pelo Sr. **KELVENY HALISSON FOTONELE DE ANDRADE**, Cargo Presidente, portador do CPF nº 766.784.663-49 e do RG nº 1.575.383 SSP-PI, residente e domiciliado na Y. Deputado Raimundo Holanda, 724 Morro da Saudade, Piripiri-PI, atesta para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pelo escritório **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Av. Rio Pontal, nº 1655, Joazeiro, em Teresina, Estado do Piauí, das atividades expostas abaixo:

**1. DADOS DO SERVIÇO**

**CONTRATO:** de 03 de janeiro de 2012

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de Gestão do Fundo Previdenciário do Município de Piripiri

**Período de duração do contrato:** 03 de janeiro de 2012 a 03 de janeiro de 2013

**1.1. Dados do Responsável Técnico**

**Nome:** Nelson Nery Costa

**Título:** Advogado, Doutor em Direito e Professor Universitário

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 172/96-B

**Nome:** Joaquim Barbosa de Almeida Neto

**Título:** Advogado e Pós-Graduado em Direito

**Inscrição Profissional:** OAB/PI: 56/88-B

**Nome:** Guilherme Nery Costa

**Título:** Advogado, Economista e Pós-Graduado em Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE TIMON – IPMT  
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/9

PEDREIRAS/MA  
Proc. 010700/2021  
FLS. 237  
Rub. 2

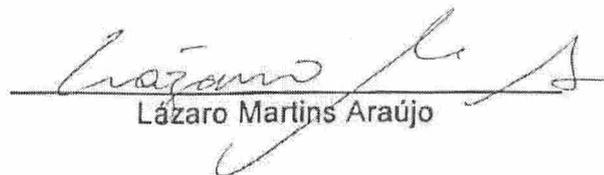
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Timon, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 1.397.477,18 (um milhão trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
Lázaro Martins Araújo



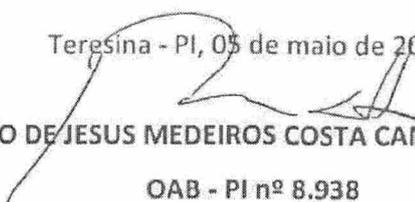
PEDREIRAS/MA	
Proc.	040700/2021
FLS.	238
Rub.	0

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 06.553.606/0001-30, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, Centro, União – PI, neste ato representado por seu Procurador do Município de União **PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA** (portaria de nomeação em anexo), brasileiro, solteiro, CPF nº 040.383.953-08, residente e domiciliado na Rua Deoclécio Brito, nº 2610, Planalto Ininga, Teresina-PI, **ATESTA** para os devidos fins que a sociedade profissional de advogados **ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.442.338/0001-66, situado na Av. Rio Poty, nº 1635, bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP nº 64049-410, executou e ainda executa serviços técnico-jurídicos no Processo nº 0065292-87.2016.4.01.3400, que discute os valores do FUNDEF devidos ao Município de União, que tramita na 9ª Vara Federal do Distrito Federal. Trata-se de Cumprimento de Sentença, relativo à Ação Civil Pública paradigma (Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), que tramita na 19ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Atestamos que tais prestações de serviços jurídicos especializados foram e continuam sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, do ponto de vista técnico especializado e do ponto de vista moral.

Teresina - PI, 05 de maio de 2017.

  
PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA

OAB - PI nº 8.938

**REFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO**

Praça Barão de Gurguela, 443 - Bairro: Centro - CEP: 64120-000 - UNIÃO/PI  
CNPJ: 06.553.606/0001-30

**PREVI  
UNIÃO**

O INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
UNIÃO

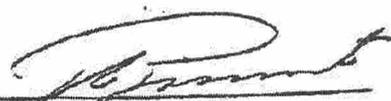
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais de União, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 1.897.139,64 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Erna Pierote

**Erna Pierote**  
Diretora - Presidente

# ALTOS Prev

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ALTOS  
PC CONEGO HONÓRIO, Nº 30, CEP: 64029-000 BAIRRO: CENTRO  
CNPJ: 14.913.154/0001-89  
ALTOS - PI.

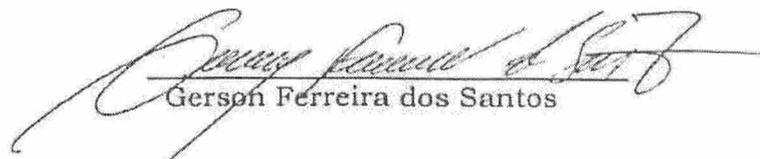
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Altos, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 3.022.667,65 (três milhões vinte e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
Gerson Ferreira dos Santos

PEDREIRAS/MA  
Proc. 010700V2021  
FLS. 241  
Rub. J



Instituto de Previdência Municipal de Piri-piri  
CNPJ: 14.732.391/0001-43  
Rua Padre Domingos, 616-A  
Centro - CEP: 64260-008

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de direito, que a empresa ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, com sede na Av. Rio Poty, nº 1635, Jockey Clube, Teresina (PI), CEP 64.049-410, prestadora de serviços advocatícios, contratada pelo Município Piri-piri, está realizando com sucesso os serviços de recuperação dos créditos da Compensação Financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e o Regime Próprio de Previdência dos Servidores da Prefeitura Municipal, conforme normatiza a Lei Federal nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99.

Declaro que os serviços estão sendo executado na forma contratual, não sendo de nosso conhecimento, até o momento, qualquer fato que desabone sua idoneidade técnica. Até o momento foi recuperado o total de compensação previdenciária no valor de R\$ 2.332.151,62 (dois milhões trezentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e um real e sessenta e dois centavos).

Firmo ainda que, o contrato se desenvolveu através de um Plano de Trabalho sólido, inovador, por meio de um modelo de gestão contemporâneo na área da compensação previdenciária, apresentando soluções inteligentes e eficazes.

Teresina, 01 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto de Brito Carvalho

	<p><b>ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A</b> Inscrição Estadual 19.301.656-7 CNPJ (MP) 06.845.747/0001-27 Av. Mal. Castelo Branco, 101-N - Cabral CEP - 64000.810 - Teresina - Piauí Fone (086) 3216-6300 FAX (086) 3216-6322</p>	
---	---	---

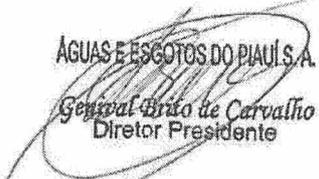
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Sociedade **ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 01.442.338/0001-66, localizada na av. Rio Poty, 1635, Jóquei. Teresina-PI, CEP. 64049-410, prestou serviços à **AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A**, CNPJ nº 06.845.747/0001-27, localizada na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101-N, Bairro Cabral, Teresina - PI, CEP 64000-810, detém qualificação técnica para prestar serviços jurídicos especializados em contencioso de natureza trabalhista.

Registramos que a empresa prestou serviços no período de março de 2005 até a presente data, desempenhado atendimento na prestação dos serviços advocatícios de natureza eminentemente trabalhista em qualidade e em quantidade igual/superior a 50% (cinquenta por cento) do total dos processos estabelecidos no item 1.3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico PG-60.2020.0190.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a Sociedade cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina, 13 de maio de 2020.

  
AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.  
Genival Brito de Carvalho  
Diretor Presidente

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**

Diretor Presidente da AGESPISA

PEDREIRAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 243
Rub. 2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 01.442.338/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:31 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **0C16.BB18.EDD1.24C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 086.319/21-05**

**CPF/CNPJ:** 01.442.338/0001-66

**Contribuinte:** ALMEIDA & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

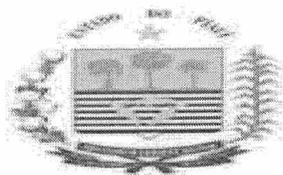
Emissão: Teresina-PI, às 09:05:20 h, do dia 21/05/2021.

Validade: 19/08/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0109001/2021  
FLS. 245  
Rub. 2

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**  
nº 2106080144233800016601

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 01.442.338/0001-66		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.  
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2021, às 14:00:24**

**VÁLIDA ATÉ 07/08/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>**

**Chave para Autenticação: EC08-1D49-5DBC-7A9B-6BAB-EF0C-A3B1-1308**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0107001/2021
FLS.	página 24 de 24
Rub.	

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.442.338/0001-66

Certidão n°: 6227226/2021

Expedição: 18/02/2021, às 08:52:15

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.442.338/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PEDRE: PAS/MA
Proc. 0107001/2021
FLS. 247
Rub. 0

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.442.338/0001-66

**Razão Social:** ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Endereço:** AV RIO POTI 1635 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041003123487173512

Informação obtida em 11/05/2021 16:40:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PEDREIRAS/MA  
Proc. 0109001/2021  
FLS. 248  
Rub. \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210401442338000166

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
*****
CNPJ/CPF
01.442.338/0001-66
RAZÃO SOCIAL
*****
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/04/2021, ÀS 16:00:10

VÁLIDA ATÉ 27/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 46EE-7D3B-961C-5F11-7740-87B4-AFEB-FE69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.442.338/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
ALMEIDA & COSTA-ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO AV RIO POTY	NÚMERO 1635	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.049-410	BAIRRO/DISTRITO JOCKEY CLUBE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (86) 2320-111
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------